



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

CONTRATO Nº. 175/2016

Licitação Tomada de preços Nº. 8/2016

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **CMR CONSTRUÇÕES LTDA ME**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **CMR CONSTRUÇÕES LTDA ME**, estabelecida na cidade de Dois Vizinhos/PR, Rua Niteroi, 284 CASA - CEP: 85660-000 - Bairro: Nossa Senhora De Lourdes, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **17.182.974/0001-36**, neste ato representada por seu representante legal, **NAILSON PATRICK BASSANEZI**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Niteroi, 284 CASA - CEP: 85660-000 - Bairro: Nossa Senhora De Lourdes, na cidade de Dois Vizinhos/PR, portador do CPF: 063.615.739-31, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Tomada de preços Presencial sob o nº. 8/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE 2 (DUAS) SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JORGE GUIMARÃES DO DISTRITO DE DR. ANTONIO PARANHOS, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 134.018,79 (cento e trinta e quatro mil e dezoito reais e setenta e nove centavos)**, conforme tabela abaixo;

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Fornecimento de materiais e mão de obra para execução de 2(duas) Salas de Aula na Escola Municipal Jorge Guimarães no Distrito de Dr. Antônio Paranhos, município de São Jorge d Oeste-Pr, conforme projetos, memoriais e orçamentos em anexo.	UN	1,00	134.018,79	134.018,79
TOTAL R\$.....					134.018,79

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, **(26/06/2016)**, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de **120 (cento e vinte) Dias, (12/10/2016)**, contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

5.1 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.2 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.3 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação .

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso).

6.2. O prazo de que trata o item 6.1, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Desta TOMADA DE PREÇOS E Do Contrato.**

7.1.2 - O valor contratual, correspondente a 5% (cinco por cento), somente será liberado após a apresentação do documento de baixa da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS).

7.1.3 - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra, sob pena de retenção dos valores equivalentes.

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

7.2.1.1. Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado a correção medida pelo IGPM-FGV.

7.2.2. Poderá ocorrer durante a execução do contrato o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato conforme alínea “d” do art. 65 da Lei 8.666/93. A recomposição dos preços se dará na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. A comprovação da variação nos preços poderá ser efetuada com a apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos e serviços, que comprovem o aumento do custo do produto.

7.2.3. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a diminuição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente



licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes parâmetros mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.5. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.6. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado na sede da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida sem rasuras, contendo a descrição de acordo com o que foi apresentado na proposta e quantidade do produto fornecido, valor unitário e o respectivo valor total. Caberá ao responsável pelo departamento a que se destinou o(s) produto(s) atestar a presente Nota Fiscal;

7.5 - O pagamento será efetuado conforme medição após a realização dos serviços.

7.6- O pagamento será efetuado no prazo em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota fiscal acompanhada do laudo de medição Matrícula da obra no INSS, CRPJ no CREA, CRPF no CREA, ATP do RT, apresentação das Guias de recolhimento do FGTS e INSS do mês em curso. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.7 – O contratado é obrigado por força do disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/93, a reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto que vier deteriorado ou vencido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Divisão de Compras atestando inadimplemento contratual nos termos previstos no presente Edital e no instrumento contratual.

7.8 - O valor contratual, correspondente a 5% (cinco por cento), somente será liberado após a apresentação do documento de baixa da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS).

7.9 - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra, sob pena de retenção dos valores equivalentes.

7.10 - O pagamento será efetuado **conforme medição em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.**, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.11. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.12 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.13 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.14 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.15 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES



Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1530	10.001.12.361.0013.2025	0	4.4.90.51.01.05	Do Exercício

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR LUIZ ANTONIO CAZELLA**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 971.798.419-00, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

8.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindidos nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.3. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.4. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

9.2.5 Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.2.6. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.5 - presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.



CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

10.1.1 Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

10.1.2. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

10.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

10.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

10.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

10.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

10.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

10.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas na **Tomada de preços, sob n.º. 8/2016** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Tomada de preços nº 8/2016**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Tomada de preços nº 8/2016**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas) testemunhas** abaixo,



Município de:

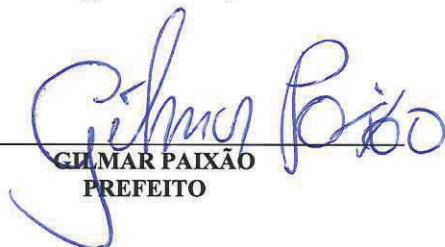
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 15/06/2016.



GILMAR PAIXÃO
PREFEITO



CMR CONSTRUÇÕES LTDA ME
NAILSON PATRICK BASSANEZI
CPF N°. 063.615.739-31

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 175/2016

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 15/06/2016.

**MOACIR LUIZ GUSSO
ADVOGADO
OAB-PR Nº 11.592**

LEILÃO DE IMÓVEL

1º Leilão
05/07/16
(3ª-feira) 9h15min

2º Leilão
12/07/16
(3ª-feira) 9h15min

Lote rural c/ 60.000m² - Francisco Beltrão - PR

PRESENCIAL E ONLINE

Local do Leilão: Av. João Wallig, 1.800 - Conj. 4.005 - 4º andar
Escritórios Boutique - Shopping Igatemi - Porto Alegre/RS

Edital completo, descrição e fotos do imóvel no site.

LOTE 01 - Francisco Beltrão/PR: Lote rural sob nº 29 (vinte e nove) da Gleba nº 74-F.B. do Núcleo Fco. Beltrão, da Colônia Missões, situado neste Município e Comarca de Francisco Beltrão, do Estado do Paraná, contendo a área superficial de 60.000m². Tudo conforme a matrícula 4.357 do Registro de Imóveis do Primeiro Ofício da Comarca de Francisco Beltrão - PR.

Obs.: Imóvel ocupado. Desocupação e regularizações por conta do arrematante.

1º Leilão: R\$ 205.514,69 (duzentos e cinco mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos).

2º Leilão: R\$ 102.757,34 (cento e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos).

Condições de Venda e Pagamento: O imóvel será vendido no estado em que se encontra e em caráter "AD CORPUS", na forma da Lei 9.514/97. Eventuais averbações e/ou regularizações de construções, áreas, medidas, confrontações e desocupação do imóvel serão da responsabilidade única e exclusiva do comprador. Pagamento à vista, mais comissão de 5% à leiloeira no ato do leilão.

Lilhamar Pestana Gomes
Lilhamar Oficial - JUCERGS 168/00

(51) 3535.1000

Cadastre-se e dê seu lance!

www.leiloes.com.br

Município de Enéas Marques

Extrato de Prorrogação Contrato Nº143/2014

Tomada de Preços Nº 6/2014

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e ADELAR GERLACH & CIA LTDA - EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE UMA PARÓQUIA ESCOLAR COM 04 (QUATRO) SALAS DE AULA SER CONSTRUÍDA NA ZONA RURAL, DISTRITO DO PINHALZINHO ENÉAS MARQUES, CONFORME PROJETO PADRÃO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (FNDCE) CONFORME ANEXOS.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Prorrogação: 90 dias, a contar da data 09/09/2016.

Data Assinatura: 17/06/2016

FORO: Comarca de Francisco Beltrão-PR.

Enéas Marques, 17 de junho de 2015.

Maicon Andre Parzanhiello
MAICON ANDRE PARZANHIELLO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
Edital Nº 005/2016

Em cumprimento às determinações do Senhor LUIZ ALBERTO KASTNER PONTES, Prefeito do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Concurso nomeada pela Portaria nº 3045/2016, resolve, após análise dos recursos perante o Edital nº 004/2016, TORNAR PÚBLICA seguinte redigação:

ONDE SE LÊ

PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO	NOME	NASC.	LP	MAF	CO-LEO	CE	PE	PI	PF
209-27	ROSELI LUIZ DE SOUZA LOPES	25/05/1981	10,00	10,00	10,00	20,00	20,00	20,00	20,00
209-28	ANTÔNIO CARLOS DE FRANCOZINI	05/04/1979	9,00	10,00	10,00	20,00	20,00	20,00	20,00

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR	NOME	NASC.	LP	MAF	CO-LEO	CE	PE	PI	PF
100-07	ROSANGELA RODRIGUES	11/02/1987	3,00	20,00	10,00	20,00	20,00	20,00	20,00
100-08	JOSUE DE SOUZA BATISTO	25/09/1981	3,00	20,00	10,00	20,00	20,00	20,00	20,00
100-09	ELIANA MARIA OLIVEIRA	05/07/1974	10,00	10,00	10,00	20,00	20,00	20,00	20,00
100-10	ELIANA MARIA OLIVEIRA	12/10/1981	10,00	10,00	10,00	20,00	20,00	20,00	20,00
100-11	ELIANA MARIA OLIVEIRA	05/07/1974	10,00	10,00	10,00	20,00	20,00	20,00	20,00
100-12	ELIANA MARIA OLIVEIRA	25/09/1981	3,00	20,00	10,00	20,00	20,00	20,00	20,00

PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO	NOME	NASC.	LP	MAF	CO-LEO	CE	PE	PI	PF
209-27	ROSELI LUIZ DE SOUZA LOPES	25/05/1981	10,00	10,00	10,00	20,00	20,00	20,00	20,00
209-28	ANTÔNIO CARLOS DE FRANCOZINI	05/04/1979	9,00	10,00	10,00	20,00	20,00	20,00	20,00

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR	NOME	NASC.	LP	MAF	CO-LEO	CE	PE	PI	PF
100-07	ROSANGELA RODRIGUES	11/02/1987	3,00	20,00	10,00	20,00	20,00	20,00	20,00
100-08	JOSUE DE SOUZA BATISTO	25/09/1981	3,00	20,00	10,00	20,00	20,00	20,00	20,00
100-09	ELIANA MARIA OLIVEIRA	05/07/1974	10,00	10,00	10,00	20,00	20,00	20,00	20,00
100-10	ELIANA MARIA OLIVEIRA	12/10/1981	10,00	10,00	10,00	20,00	20,00	20,00	20,00
100-11	ELIANA MARIA OLIVEIRA	05/07/1974	10,00	10,00	10,00	20,00	20,00	20,00	20,00
100-12	ELIANA MARIA OLIVEIRA	25/09/1981	3,00	20,00	10,00	20,00	20,00	20,00	20,00

PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO	NOME	NASC.	LP	MAF	CO-LEO	CE	PE	PI	PF
209-27	ROSELI LUIZ DE SOUZA LOPES	25/05/1981	10,00	10,00	10,00	20,00	20,00	20,00	20,00
209-28	ANTÔNIO CARLOS DE FRANCOZINI	05/04/1979	9,00	10,00	10,00	20,00	20,00	20,00	20,00

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR	NOME	NASC.	LP	MAF	CO-LEO	CE	PE	PI	PF
100-07	ROSANGELA RODRIGUES	11/02/1987	3,00	20,00	10,00	20,00	20,00	20,00	20,00
100-08	JOSUE DE SOUZA BATISTO	25/09/1981	3,00	20,00	10,00	20,00	20,00	20,00	20,00
100-09	ELIANA MARIA OLIVEIRA	05/07/1974	10,00	10,00	10,00	20,00	20,00	20,00	20,00
100-10	ELIANA MARIA OLIVEIRA	12/10/1981	10,00	10,00	10,00	20,00	20,00	20,00	20,00
100-11	ELIANA MARIA OLIVEIRA	05/07/1974	10,00	10,00	10,00	20,00	20,00	20,00	20,00
100-12	ELIANA MARIA OLIVEIRA	25/09/1981	3,00	20,00	10,00	20,00	20,00	20,00	20,00

PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO	NOME	NASC.	LP	MAF	CO-LEO	CE	PE	PI	PF
209-27	ROSELI LUIZ DE SOUZA LOPES	25/05/1981	10,00	10,00	10,00	20,00	20,00	20,00	20,00
209-28	ANTÔNIO CARLOS DE FRANCOZINI	05/04/1979	9,00	10,00	10,00	20,00	20,00	20,00	20,00

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR	NOME	NASC.	LP	MAF	CO-LEO	CE	PE	PI	PF
100-07	ROSANGELA RODRIGUES	11/02/1987	3,00	20,00	10,00	20,00	20,00	20,00	20,00
100-08	JOSUE DE SOUZA BATISTO	25/09/1981	3,00	20,00	10,00	20,00	20,00	20,00	20,00
100-09	ELIANA MARIA OLIVEIRA	05/07/1974	10,00	10,00	10,00	20,00	20,00	20,00	20,00
100-10	ELIANA MARIA OLIVEIRA	12/10/1981	10,00	10,00	10,00	20,00	20,00	20,00	20,00
100-11	ELIANA MARIA OLIVEIRA	05/07/1974	10,00	10,00	10,00	20,00	20,00	20,00	20,00
100-12	ELIANA MARIA OLIVEIRA	25/09/1981	3,00	20,00	10,00	20,00	20,00	20,00	20,00

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2016.

LUIZ ALBERTO KASTNER PONTES
Prefeito MunicipalCLEUSA BOSA PINZON
Presidente da Comissão Especial de Concurso Público

Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 30/06/2016, às 14:00 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito à Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 043/2016, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, das linhas 02 e 10, do Município de Nova Prata do Iguaçu.

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 16 de junho de 2016.

DENIVAL DA SILVA OLIVEIRA - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 30/06/2016, às 15:00 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito à Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 044/2016, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a aquisição de óleo diesel para execução do projeto de recuperação da trafegabilidade de estradas rurais, no Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme convênio nº 082/2016 - SEAB.

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 16 de junho de 2016.

DENIVAL DA SILVA OLIVEIRA - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 30/06/2016, às 15:00 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito à Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO

DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 045/2016, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, com a finalidade de atender a demanda apresentada pela Secretaria de Educação do Município de Nova Prata do Iguaçu, com recurso do FIDE/Programa de Alimentação Escolar - PIAE.

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 16 de junho de 2016.

DENIVAL DA SILVA OLIVEIRA - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2016 que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S-10 E ADITIVO ARLA PARA A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Para atender o art. 38-VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor das empresas vencedoras abaixo relacionadas:

Formador	Lote	Valor Total R\$
VALMIR SECCHIO EPP	01, 02	297.500,00
CAMPOAR MECÂNICA E POSTO DE MOLAGITA - EPP	03	10.400,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados São Jorge D'Oeste-Paraná 16 de junho de 2016.

Diogo de Oliveira

Pregoeiro

Portaria 117/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 076/2016 - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S-10 E ADITIVO ARLA PARA A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedoras os abaixo relacionados:

Formador	Lote	Valor Total R\$
VALMIR SECCHIO EPP	01, 02	297.500,00
CAMPOAR MECÂNICA E POSTO DE MOLAGITA - EPP	03	10.400,00

Ficam as empresas vencedoras convocadas para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação, São Jorge D'Oeste - Paraná, 17/06/2016.

GILMAR PAIXÃO

PREFEITO

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE CORPO CADAVÉRICO E FORNECIMENTO DE URNÍAS FUNERÁRIAS E ROUPA MORTUÁRIA, PARA SEREM FORNECIDAS A FAMILIAS CARENTES, CONFORME DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE. Para atender o art. 38-VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Formador	Lote	Valor Total R\$
HEIRIDE RIZ MAZU TETI 6280474953	01	32.000,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados São Jorge D'Oeste-Paraná 17 de junho de 2016.

Diogo de Oliveira

Pregoeiro

Portaria 117/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 078/2016 - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE CORPO CADAVÉRICO E FORNECIMENTO DE URNÍAS FUNERÁRIAS E ROUPA MORTUÁRIA, PARA SEREM FORNECIDAS A FAMILIAS CARENTES, CONFORME DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

Formador	Lote	Valor Total R\$
HEIRIDE RIZ MAZU TETI 6280474953	01	32.000,00

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação, São Jorge D'Oeste - Paraná, 17/06/2016.

GILMAR PAIXÃO

PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE

CONTRATO Nº 078/2016 - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE CORPO CADAVÉRICO E FORNECIMENTO DE URNÍAS FUNERÁRIAS E ROUPA MORTUÁRIA, PARA SEREM FORNECIDAS A FAMILIAS CARENTES, CONFORME DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE. Para atender o art. 38-VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Formador	Lote	Valor Total R\$
HEIRIDE RIZ MAZU TETI 6280474953	01	32.000,00

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação, São Jorge D'Oeste - Paraná, 17/06/2016.

GILMAR PAIXÃO

PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE

CONTRATO Nº 078/2016 - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE CORPO CADAVÉRICO E FORNECIMENTO DE URNÍAS FUNERÁRIAS E ROUPA MORTUÁRIA, PARA SEREM FORNECIDAS A FAMILIAS CARENTES, CONFORME DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE. Para atender o art. 38-VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Formador	Lote	Valor Total R\$
HEIRIDE RIZ MAZU TETI 6280474953	01	32.000,00

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação, São Jorge D'Oeste - Paraná, 17/06/2016.

GILMAR PAIXÃO

PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE

CONTRATO Nº 078/2016 - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE CORPO CADAVÉRICO E FORNECIMENTO DE URNÍAS FUNERÁRIAS E ROUPA MORTUÁRIA, PARA SEREM FORNECIDAS A FAMILIAS CARENTES, CONFORME DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE. Para atender o art. 38-VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Formador	Lote	Valor Total R\$
HEIRIDE RIZ MAZU TETI 6280474953	01	32.000,00

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação, São Jorge D'Oeste - Paraná, 17/06/2016.

Formador	Lote	Valor Total R\$
HEIRIDE RIZ MAZU TETI 6280474953	01	32.000,00

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação, São Jorge D'Oeste - Paraná, 17/06/2016.

Formador	Lote	Valor Total R\$
HEIRIDE RIZ MAZU TETI 6280474953	01	32.000,00

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 23 de Junho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1131

Página 77 / 081

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 171/2016-Processo dispensa Nº. 29/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CHINEN E MACHADO LTDA-EPP – CNPJ Nº. 00.622.778/0001-32
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CHINEN E MACHADO LTDA EPP, LOCALIZADA NA RUA COLOMBO Nº 66 – BAIRRO JUVENIL – CURITIBA-PR, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 00.622.778/0001-32, PARA REALIZAR REGISTRO DE EXTRAÇÃO MINERAL VISANDO REGISTRO DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO (CASCALHEIRA) NO DISTRITO DE NOVA SANTANA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 03 (três) meses, (07/09/2016), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D' Oeste, 08/06/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 172/2016-Pregão Presencial Nº. 67/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BULGON LTDA – ME – CNPJ Nº. 73.499.592/0001-01
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PATOLÓGICOS, PARA PACIENTES ATENDIDOS/ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, SENDO QUE A REALIZAÇÃO DE COLETA DO MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES DEVERÁ SER DIÁRIA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, EM LOCAL PRÓPRIO E A ENTREGA DOS RESULTADOS JUNTO O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor	R\$ 70.080,00 (setenta mil e oitenta reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (12/06/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D' Oeste, 13/06/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 173/2016-Pregão Presencial Nº. 66/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	EDITORIA JORNAL DE BELTRÃO S/A – CNPJ Nº. 95.420.188/0001-33
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES, EM JORNAL, DE ATOS OFICIAIS OU MATERIAS DE INTERESSE PÚBLICO E DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, A PERIODICIDADE MÍNIMA DEVE SER DE 3 VEZES POR SEMANA.
Valor	R\$ 120.400,00 (cento e vinte mil e quatrocentos reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (12/06/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D' Oeste, 13/06/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 174/2016-Processo dispensa Nº. 30/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Casa de Apoio Nossa Senhora Aparecida – CNPJ Nº. 13.140.015/0001-05
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA-ME LOCALIZADA À RUA ERNESTO ARAUJO Nº 77 – BAIRRO JARDIM BOTÂNICO – CURITIBA – PR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE ATÉ OS HOSPITAIS DE CURITIBA, CAMPO LARGO, CAMPINA GRANDE DO SUL OU REGIÃO METROPOLITANA, PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELO SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR QUE SE ENCONTRAM EM EM TRATAMENTO MÉDICO NAQUELES MUNICÍPIOS.
Valor	R\$ 15.159,00 (quinze mil, cento e cinquenta e nove reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 02 (dois) meses, 14/08/2016, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D' Oeste, 15/06/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 175/2016-Tomada de preços Nº. 8/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CMR CONSTRUÇÕES LTDA-ME – CNPJ Nº. 17.182.974/0001-36
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE 2 (DUAS) SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JORGE GUIMARÃES DO DISTRITO DE DR. ANTONIO PARANHOS, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 134.018,79 (cento e trinta e quatro mil e dezoito reais e setenta e nove centavos)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (14/08/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 120 (cento e vinte) dias, (12/10/2016), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D' Oeste, 15/06/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 176/2016-Pregão Presencial Nº. 69/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SCHLUCKMANN & ROTALTA LTDA – ME – CNPJ Nº. 18.960.416/0001-17
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEMEADORA/ADUBADORA, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 762065/2013, PROCESSO Nº 1009592-99/2013-MDA COM O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 52.490,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será até 31/12/2016, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D' Oeste, 15/06/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 177/2016-Pregão Presencial Nº. 70/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	JACQUELINE CELESKI – ME – CNPJ Nº. 11.357.595/0001-53
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COMERCIAIS NO DISTRITO DE DR. ANTONIO PARANHOS PARA FUNCIONÁRIOS DO PROCAXIAS E DO MUNICÍPIO, QUANDO ESTES ESTIVEREM EM TRABALHO NAQUELE DISTRITO.
Valor	R\$ 20.740,00 (vinte mil, setecentos e quarenta reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (15/06/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D' Oeste, 16/06/2016
Contrato	CONTRATO Nº. 178/2016-Pregão Presencial Nº. 70/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	LUZ DOMINGOS PAGNUSSAT – ME – CNPJ Nº. 07.763.386/0001-61
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO, MOTORISTAS E OPERADORES DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DO CONSÓRCIO PROCAXIAS QUANDO ESTES ESTIVEREM EM TRABALHO NO MUNICÍPIO.
Valor	R\$ 20.780,00 (vinte mil, setecentos e oitenta reais)

Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (15/06/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D' Oeste, 16/06/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 179/2016-Pregão Presencial Nº. 71/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	C.O SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA-EPP – CNPJ Nº. 07.846.318/0001-37
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MUDAS DE FLORES PARA PLANTIO LOGRADOUROS PÚBLICOS COM ENTREGA CONFORME A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 20.010,00 (vinte mil e dez reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D' Oeste, 16/06/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 180/2016-Pregão Presencial Nº. 71/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	GABRIELA ABT TRATZ – CNPJ Nº. 11.828.351/0001-01
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MUDAS DE FLORES PARA PLANTIO LOGRADOUROS PÚBLICOS COM ENTREGA CONFORME A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 20.010,00 (vinte mil e dez reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D' Oeste, 16/06/2016.

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 209/2015, parte integrante do(a) Pregão Presencial nº 50/2015
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	CLAUDIMIR CORREIA E CIA LTDA – CNPJ nº. 05.000.011/0001-95
Objeto:	O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO Prazo previsto, passando a ter sua vigência dentro do seguinte novo período, iniciando-se o mesmo em 01/06/2016 e findando em 31/12/2016, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D' Oeste (PR), 01/06/2016.
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 367/2015, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 31/2015
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	HF CIX CONSTRUTORA LTDA-ME – CNPJ Nº. 19.488.948/0001-71
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 2.612,50 (dois mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência de acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Data assinatura:	São Jorge D' Oeste (PR), 13/06/2016
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 424/2015, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 34/2015
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	ZENI TEREZINHA PONTES-CONSTRUTORA- EIRELI – CNPJ Nº. 18.482.112/0001-72
Objeto:	O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO Prazo previsto, passando a ter sua execução até o dia 14/09/2016 e a vigência até o dia 31/12/2016, em razão de que houve atraso na liberação da obra por conta do município e grande incidência de chuvas.
Data assinatura:	São Jorge D' Oeste (PR), 08/06/2016.
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 427/2015, parte integrante do Pregão Presencial nº 149/2015
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	MODELO PNEUS LTDA – CNPJ Nº. 94.510.682/0001-28
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor pelo Índice do IGP/MF/GV, correspondentes a 11,09% (onze, zero nove), aos valores unitários do item 1-Pneú com Café da Manhã incluso com apartamento executivo, com ventilador, TV, cama box, internet, com aquecimento Central de água. Que era R\$ 45,18/pneú, (quarenta e cinco reais e dezoito centavos), passando para R\$ 50,19/pneú (cinquenta reais e dezoito centavos), nos termos da Clausula 6ª, subitem 6.2.1 do contrato e, conforme faculta o artigo 65, inciso II, alínea "d", parágrafo 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data assinatura:	São Jorge D' Oeste (PR), 14/06/2016
Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 211/2014, parte integrante do Pregão nº 75/2014
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	PORTAL DOS LAGOS HOTEL LTDA-ME – CNPJ Nº. 02.899.101/0001-71
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor pelo Índice do IGP/MF/GV, correspondentes a 11,09% (onze, zero nove), aos valores unitários do item 1-Pneú com Café da Manhã incluso com apartamento executivo, com ventilador, TV, cama box, internet, com aquecimento Central de água. Que era R\$ 45,18/pneú, (quarenta e cinco reais e dezoito centavos), passando para R\$ 50,19/pneú (cinquenta reais e dezoito centavos), nos termos da Clausula 6ª, subitem 6.2.1 do contrato e, conforme faculta o artigo 65, inciso II, alínea "d", parágrafo 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula nº 3ª (terceira), passando a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: iniciando-se o mesmo em 07/06/2016 e findando em 31/12/2016.
Data assinatura:	São Jorge D' Oeste (PR), 07/06/2016.